

**Regimento da Unidade de
Simulação**

Versão 1 | 2021

**Setor de Gestão de
Pesquisa e Inovação
Tecnológica**

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 1 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

CAPÍTULO I

Da Natureza e Vinculação

Art. 1º. A Unidade de Simulação (UNIS) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE) é vinculada ao Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica (SGPIT) e à Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP).

CAPÍTULO II

Do objetivo

Art. 2º A Unidade de Simulação (UNIS) tem o objetivo de possibilitar o ensino e o aprendizado de práticas clínicas tanto relacionadas às habilidades técnicas quanto comportamentais na área da saúde, através de metodologia ativa, utilizando cenários simulados de baixa a alta fidelidade, que proporcionem reprodução de ambiente da prática real, contribuindo para a formação profissional que viabiliza cuidado humanizado, seguro e de excelência. Seu laboratório é direcionado aos docentes e discentes de graduação e pós-graduação da área de saúde e profissionais da instituição.

CAPÍTULO III

Das atribuições

Art. 3º. Segundo regimento da EBSERH, aprovado pela Portaria nº 159, de 10 outubro de 2019, publicado no Boletim de Serviço nº 136, 15 de outubro de 2019, à Unidade de Simulação, compete:

- I. Oportunizar aos profissionais da saúde o desenvolvimento de habilidades e competências teórico-práticas, por meio de discussões e simulações de situações reais, nos vários níveis de atenção em saúde, bem como aprofundar a fundamentação de princípios importantes que devem permear o cuidado às pessoas, como os bioéticos, os do Sistema Único de Saúde, os de segurança do paciente, entre outros;
- II. Oportunizar aos estudantes o desenvolvimento de habilidades e competências teórico-práticas, por meio de discussões e simulações de situações reais nos vários níveis de atenção em saúde;
- III. Analisar e viabilizar a execução de propostas de ensino, pesquisa e assistência, com atividades de simulação, junto à gerência de ensino e pesquisa;
- IV. Representar a Unidade junto à Gerência de Ensino e Pesquisa.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 2 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

CAPÍTULO IV **Da composição**

Art 4º A Unidade de Simulação é composta atualmente por uma chefia e uma analista em simulação. Esta conformação poderá crescer em virtude da necessidade do serviço.

CAPÍTULO V **Da estrutura**

Art. 5º Atualmente, a estrutura da UNIS é composta por dois laboratórios para prática de habilidades e simulação:

I- Centro Satélite Johnson e Johnson – situado próximo ao HC-UFPE, ao lado do Departamento de Dermatologia, conta com uma recepção, uma sala para aulas e conferências, uma sala de treinamento com quatro estações cirúrgicas experimentais completas (com equipamentos para realização de treinamento de técnicas de cirurgia minimamente invasiva e de procedimentos anestésicos e cirúrgicos em animais de laboratório de médio porte, com rede de gases medicinais instaladas), dois vestiários e dois banheiros (feminino e masculino).

II - Laboratório híbrido de Habilidades e Simulação (com aporte teórico e prático) localizado no terceiro andar do HC-UFPE (sala 7 do antigo Curso médico), conta com dois manequins de adulto de alta fidelidade, quatro torsos para treinamento de suporte básico de vida, duas macas, retroprojeter, 15 cadeiras para os momentos de briefing, apoio para os cenários e debriefing.

CAPÍTULO VI **Da utilização**

Art. 6º A UNIS é dedicada ao ensino, pesquisa, extensão e inovação e seus espaços podem ser utilizados por docentes, discentes (acompanhados de seus preceptores/docentes) e todos os profissionais da instituição, desde que estejam no contexto de atividades previstas pela Gerência de Ensino e Pesquisa do HC-UFPE.

Art.7º O espaço da UNIS também poderá ser disponibilizado para uso em treinamentos e capacitações de profissionais de outras instituições, mediante Termo de Cooperação Técnica Interinstitucional.

Artº 8 Todas as atividades previstas nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º deverão ser submetidas à aprovação da UNIS mediante encaminhamento de plano de atividades conforme protocolo operacional padrão (POP) do HC-UFPE.

Art. 9º As atividades de capacitação envolvendo profissionais da EBSERH deverão seguir também o fluxo

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 3 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

definido pelo Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas (NEPE), para obtenção de certificado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Casos de utilização dos espaços da UNIS não contemplados neste artigo deverão ser analisados pela GEP.

CAPÍTULO VII

Do horário de funcionamento e acesso aos laboratórios

Art. 10º Os laboratórios da UNIS funcionarão da seguinte forma:

I - Centro Satélite Johnson e Johnson: segundas e quartas (nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h) e terças (13 às 17h).

II - Laboratório híbrido de Habilidades e Simulação – sala 7 do terceiro andar do HC – segunda à sexta, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17h.

Art. 11. Para uso do laboratório, docentes e instrutores deverão ter ciência das normas do laboratório, assim como do manuseio dos simuladores.

Art. 12. No plano de atividades da UNIS, deverão ser descritas as atividades de habilidades e simulações a serem desenvolvidas e os materiais a serem utilizados, os quais deverão ser compatíveis com peças e manequins disponíveis no laboratório.

Parágrafo único – O responsável pelo controle do agendamento é o chefe da Unidade de Simulação ou funcionário por ele designado.

Art. 13. O agendamento deverá ser feito com 10 dias úteis de antecedência por meio do envio do plano de atividade, disponível na página eletrônica do HC-UFPE, aba da Unidade de Simulação – SGPIT - GEP e deverá ser enviado para o e-mail da UNIS: unis.hcpe@ebserh.gov.br. A confirmação será realizada também por e-mail.

Parágrafo único- O plano de atividades será disponibilizado na página eletrônica da UNIS, porém os demais formulários, como termo de consentimento, normas de utilização e regimento serão disponibilizados para preenchimento por e-mail ou no próprio laboratório.

Art. 14. O solicitante do agendamento deverá acompanhar a confirmação pelo e-mail.

Art. 15. O horário de início e término das aulas práticas deverá ser cumprido rigorosamente.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 4 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

CAPÍTULO VIII

Das regras gerais para utilização do laboratório

Art. 16. As aulas práticas realizadas nos laboratórios da UNIS deverão ser realizadas sob supervisão de um docente do quadro da UFPE, preceptor ou colaborador do HC-UFPE, com supervisão de um colaborador da UNIS. Não será permitida a entrada e uso do laboratório por discente sem supervisão de docente ou preceptor.

Art. 17. Os alunos somente poderão manipular materiais e equipamentos após a devida orientação realizada por docente ou preceptor.

Art. 18. Ao realizar qualquer atividade com manequins ou simuladores, é obrigatório o uso de luvas de procedimento, uma vez que a manipulação direta, sem uso de luvas, causa danos aos equipamentos.

Art. 19. Recomenda-se a manutenção das unhas sempre curtas.

Art. 20. Tendo como base o disposto na Portaria-SEI nº 038, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a proibição de uso de adornos nas dependências do Hospital, e seus artigos 1º e 2º, fica vedado o uso de adornos pelos profissionais de saúde, administrativos e terceirizados, nas áreas assistenciais e administrativas do HC-UFPE. Ainda segundo esta portaria, são considerados adornos: alianças, anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos, broches, *piercings* expostos, gravatas e crachás pendurados com cordão.

Parágrafo único. Em situações epidêmicas e endêmicas, no tocante às doenças infectocontagiosas, a UNIS poderá solicitar aos instrutores e alunos o uso de luvas de procedimento, aventais, óculos de proteção, faceshields e gorro durante os treinamentos e aulas e poderá reduzir a capacidade de alunos nos laboratórios.

Art. 21. A entrada e permanência nos laboratórios da UNIS só será permitida com o uso adequado de EPI (equipamento de proteção individual) próprio.

Parágrafo único. As normas de biossegurança devem seguir as orientações dispostas na legislação do uso de EPI, cujo esclarecimento encontra-se publicado no DOU de 02/10/2009, Seção 1, pag. 80 e 82, Portaria nº 121, de 30 de setembro de 2009 – enquadrados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06.

Art. 22. É responsabilidade de todos manter o laboratório limpo e organizado antes, durante e após o seu uso. Ao final das práticas, todos os materiais utilizados deverão ser deixados nos locais onde foram encontrados inicialmente.

Parágrafo único. O aluno que manusear de forma inadequada e/ou sem autorização qualquer equipamento ou material do laboratório será responsabilizado, caso ocorra dano ao mesmo, devendo ser preenchido e assinado formulário de perdas e danos.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 5 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

Art. 23. As aulas práticas nos laboratórios da UNIS deverão ser realizadas mediante uso obrigatório de uniforme, e os alunos deverão apresentar-se sempre obedecendo a NR-32.

I - Entende-se por uniforme adequado:

- a) uso de jaleco, quando houver manipulação do simulador;
- b) uso de calçados fechados;
- c) cabelos presos.

II - Não será permitido nos laboratórios:

- a) ingestão de bebidas ou consumo de alimentos;
- b) fumar;
- c) usar cosméticos e/ou qualquer produto que não seja adequado aos manequins e simuladores.

Art. 24. É proibido o uso de canetas, pincéis ou materiais perfurocortantes nos laboratórios da UNIS, sendo permitido o uso de lápis.

Art. 25. Os pertences dos usuários nas dependências do laboratório são de inteira responsabilidade dos seus portadores.

Art. 26. Não será permitida a entrada com bolsa ou mochila nas dependências dos laboratórios da UNIS.

Art. 27. Não é permitido o uso de materiais ou equipamentos que não façam parte da aula prática.

Art. 28. Não é permitido fotografar ou filmar as atividades teóricas e/ou práticas realizadas nas dependências do laboratório, salvo após autorização da Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 29. Não será permitida a realização de práticas invasivas em seres humanos para o treino de habilidades ou práticas com uso de material biológico nos laboratórios da UNIS.

Art. 30. Não será permitido empréstimo do material dos laboratórios para uso fora das dependências do HC-UFPE.

Parágrafo único. Qualquer empréstimo de material para uso dentro das dependências do HC-UFPE deverá ser solicitado com prazo mínimo de cinco dias úteis e preenchido termo de responsabilidade pelo instrutor ou docente (ANEXO I). O período do empréstimo não deverá ultrapassar 5 dias e se for necessário utilizá-lo por um período maior, o responsável deverá renovar o termo. O empréstimo será realizado mediante análise dos critérios: tipo de material, disponibilidade, finalidade e tempo de uso.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 6 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

CAPÍTULO IX

Dos termos de responsabilidade e de consentimento livre e esclarecido

Art. 31. Os docentes ou instrutores que farão uso do laboratório deverão assinar termo de responsabilidade (ANEXO II).

Art. 32. Nos casos em que as atividades práticas laboratoriais envolverem a captura e divulgação de imagem e voz (em formato impresso e/ou em mídias eletrônicas), o responsável pela atividade deverá orientar os participantes a preencherem e assinarem um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (ANEXO III), por meio do qual concordam com o uso de imagem e voz. Destaca-se que o docente ou instrutor assume a responsabilidade pela posse e divulgação do material produzido, através do Termo de responsabilidade pela captação e divulgação de imagem e voz (ANEXO IV). O material deverá ser utilizado exclusivamente para fins institucionais, e qualquer utilização de outra natureza somente poderá ser realizada após autorização prévia dos participantes para o fim específico da utilização pretendida pelo professor ou instrutor responsável.

CAPÍTULO X

Das competências

Art. 33. São atribuições do Chefe da UNIS:

I - Coordenar, desenvolver e aplicar as normas de utilização dos laboratórios;

II - Organizar a grade de horários das atividades dos laboratórios;

III - Incentivar e colaborar em atividades de ensino, pesquisa e extensão pertinentes ao espaço do laboratório;

IV - Pesquisar e avaliar novos equipamentos e materiais a serem implantados;

V - Fazer levantamento estatístico da utilização dos laboratórios;

VI - Planejar e gerenciar a compra de materiais, insumos e serviços;

VII - Divulgar para docentes, preceptores e discentes as normas de utilização dos laboratórios;

VIII - Promover constante avaliação do uso do laboratório no processo ensino-aprendizagem;

IX - Elaborar propostas que envolvam alterações para melhoria do regimento, das normas de utilização, da limpeza e organização deste espaço;

X - Incentivar o desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão pertinentes ao uso dos

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 7 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

laboratórios;

XI - Realizar reuniões, sempre que necessário, com monitores, técnicos de laboratório e também com os docentes.

XII - Coordenar a atuação do técnico de laboratório.

Art. 34. São atribuições do técnico do laboratório:

I - Agendar as práticas solicitadas pelos professores, preceptores e colaboradores do HC-UFPE;

II - Preparar o ambiente físico e disponibilizar com antecedência os materiais e equipamentos para as atividades práticas;

III - Receber e conferir materiais e equipamentos após seu uso nas atividades práticas;

IV - Auxiliar os docentes, preceptores e discentes durante as atividades práticas;

V - Manter a organização e controlar o estoque, e a entrada e saída de materiais e equipamentos;

VI - Comunicar a identificação de material de consumo ou permanente e de equipamentos que estejam danificados e/ou necessitem de reposição à chefia da UNIS;

VII - Solicitar serviços gerais para a manutenção do laboratório;

VIII - Solicitar e supervisionar a limpeza do laboratório;

IX - Realizar limpeza dos materiais e simuladores após aulas práticas, e de acordo com normas de limpeza do laboratório;

X - Providenciar o recolhimento da caixa coletora de perfurocortantes;

XI - Organizar as planilhas e formulários referentes ao uso dos laboratórios;

XII - Organizar arquivos referentes à documentação do laboratório;

XIII - Registrar em livro-ata todas as atividades realizadas no laboratório;

XIV - Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e rotinas do laboratório.

Art. 35. São atribuições do corpo docente, preceptores e colaboradores usuários dos laboratórios da UNIS:

I - Fazer o planejamento pedagógico da atividade prática de ensino a ser realizada;

II - Agendar com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis as atividades práticas junto à Chefia do

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 8 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

laboratório, fornecendo no momento do agendamento das aulas práticas o plano de atividade, que inclui lista de materiais necessários;

III - Respeitar o horário de início e término das atividades práticas;

IV - Informar qualquer alteração no cronograma e/ou troca de horário;

V - Instrumentalizar os discentes para aquisição de habilidades, destreza e agilidade;

VI - Orientar e supervisionar os discentes nas aulas práticas;

VII - Comunicar à chefia da UNIS quaisquer anormalidades e/ou acidentes ocorridos no recinto;

VIII - Zelar pelos materiais e equipamentos do laboratório;

IX - Manter o ambiente limpo e organizado;

X - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

XI - Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e rotinas do laboratório;

XII - Assinar o livro ou ficha de controle das aulas práticas – habilidades após término das aulas.

Art. 36. São deveres dos discentes usuários dos laboratórios:

I - Zelar pelos materiais e equipamentos do laboratório;

II - Manter o ambiente limpo e organizado;

III - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

IV - Cumprir e fazer cumprir o regulamento, as normas e rotinas do laboratório.

Parágrafo único. Os laboratórios da UNIS devem ser mantidos limpos e organizados, durante e após o uso. Ao final das práticas, todos os materiais devem ser deixados nos locais em que foram encontrados inicialmente, conforme orientação do professor, colaborador responsável ou equipe técnica da UNIS.

CAPÍTULO XI

Da rotina de limpeza e higienização

Art. 37. A limpeza de simuladores de baixa e média fidelidade, assim como de habilidades deverão ocorrer:

I - Manequins de média e alta fidelidade - deverá ocorrer semanalmente e após cada aula prática;

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 9 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

II - Demais materiais e baixa fidelidade - após o uso;

III - A limpeza deverá ser realizada utilizando água e sabão líquido neutro;

IV - Após a limpeza, deverá ser colocado talco nos materiais para melhor conservação;

V - Realizar inspeção de peças a fim de visualizar qualquer dano nos mesmos;

VI - A remoção de fluidos internos e qualquer outro líquido deverá ser realizada de acordo com orientações dos manuais de cada simulador pelo técnico do laboratório.

Art.38. Quanto à limpeza do ambiente:

I - Deverá ser realizada limpeza concorrente diariamente, após práticas de simulação;

II. Limpeza terminal uma vez por mês sempre na presença de um dos responsáveis pelo laboratório.

CAPÍTULO XII

Das disposições gerais

Art. 39. As normas de biossegurança devem seguir as orientações dispostas na legislação do uso de EPI, cujo esclarecimento encontra-se publicado no DOU de 02/10/2009, Seção 1, pág. 80 e 82, Portaria nº 121, de 30 de setembro de 2009 – enquadrados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06.

Art. 40. A utilização dos laboratórios da UNIS implica na aceitação das regras deste regulamento.

Art. 41. Toda e qualquer situação de não cumprimento das normas referidas deverá ser comunicada, por escrito, ao responsável técnico pelo laboratório da UNIS, à chefia da UNIS e à Gerência de Ensino e Pesquisa.

Art. 42. O não cumprimento destas normas poderá acarretar apuração administrativa disciplinar do discente ou à equipe (docente ou colaborador responsável pela atividade dos laboratórios e o técnico).

CAPÍTULO XIII

Das disposições finais

Art. 43. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas da UFPE.

Art. 44. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 10 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO

Elaboração: Giselle Souza de Paiva	Data: 30/03/2021
Análise: Raquel Kelner Silveira – Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica - SGPIT	Data: 31/03/2021
Validação: Joana Greicy Nascimento dos Santos – Escritório da Qualidade Polyanna De Souza Barros Oliveira – Escritório da Qualidade -	Data: 08/04/2021
Aprovação: Luiz Alberto Mattos Reis Júnior – Superintendente	Data: 20/04/2021

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte e sem fins lucrativos.
© 2019, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares. Todos os direitos reservados www.Ebserh.gov.br*



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 11 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE MATERIAIS UTILIZADOS FORA DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO DO HC-UFPE/ EBSEH



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE - FILIAL DA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
SETOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
UNIDADE DE SIMULAÇÃO



TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE MATERIAIS UTILIZADOS FORA DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO DO HC-UFPE/ EBSEH

Eu, Professor (a)/ Colaborador(a) _____, matrícula/ SIAPE _____, me responsabilizo pela conservação e uso racional dos materiais descritos abaixo, utilizados fora das dependências do laboratório da Unidade de Simulação e comprometo-me a devolvê-los em perfeito estado. Declaro que estou ciente que os materiais são para uso exclusivo para simulação e não devem ser utilizados em seres humanos.

MATERIAL	QUANTIDADE

Retirada

Data: ____ / ____ / ____

Funcionário da UNIS: _____ Assinatura: _____

Professor/colaborador: _____ Assinatura: _____

Devolução

Data: ____ / ____ / ____

Funcionário da UNIS: _____ Assinatura: _____

Professor/colaborador: _____ Assinatura: _____

Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 12 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA A UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO DO HC-UFPE



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE - FILIAL DA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
SETOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
UNIDADE DE SIMULAÇÃO



TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA A UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO DO HC-UFPE

Eu, _____,
SIAPE _____. Assumo a responsabilidade pelo uso do Laboratório da Unidade de Simulação do HC-UFPE _____, a ser utilizado no dia ____/____/____, horário ____:____. Comprometo-me a zelar pelos equipamentos e materiais disponíveis no laboratório durante minha permanência, e estou ciente que a má utilização dos mesmos acarretará em custos de reparo e/ou reposição a mim atribuídos. Estou ciente que é de minha total responsabilidade o controle de entrada dos alunos do meu grupo de trabalho que passarão a utilizar o laboratório e em caso de ocorrência de acidentes com pessoas não autorizadas ou não treinadas do meu grupo será de minha total responsabilidade. Afirmo que li e estou de acordo com as Normas de Utilização do laboratório, confirmo que tenho ciência do mesmo e cumprirei todas as cláusulas apresentadas.

Recife, ____/____/____

Assinatura e carimbo do responsável



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 13 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

ANEXO III - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE - FILIAL DA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
SETOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
UNIDADE DE SIMULAÇÃO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, eu, _____,
 SIAPE/matricula _____, função _____, autorizo a Unidade de Simulação do
 HC-UFPE a capturar e divulgar minha imagem e voz nas atividades a serem realizadas neste espaço. O
 material será armazenado e divulgado em formato impresso e/ou mídias eletrônicas e será utilizado
 exclusivamente para fins educacionais, dentro da Unidade. A divulgação mencionada diz respeito
 exclusivamente a minha pessoa e para qualquer autorização de outra natureza devo ser consultado
 previamente. Estou ciente de que meu consentimento não implica receber qualquer tipo de
 contrapartida em moeda ou espécie.

Recife, ____/____/____

Assinatura



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.UNIS.001 – Página 14 de 14	
Título do Documento	REGIMENTO DA UNIDADE DE SIMULAÇÃO	Emissão: 30/04/2021	Próxima revisão: 30/04/2025
		Versão: 1	

ANEXO IV- TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE - FILIAL DA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
SETOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
UNIDADE DE SIMULAÇÃO



TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA CAPTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, eu, _____,
SIAPE/matricula_____, função _____, responsabilizo-me de capturar imagens
e voz através de fotos ou filmagens na Unidade de Simulação do HC-UFPE.

Ainda, comprometo-me a divulgar o material de forma restrita e legal, agindo com
parcimônia, visando não expor e não denegrir a instituição citada. Estou ciente que, para qualquer
utilização de outra natureza, devo consultar previamente a Unidade.

Recife, ____/____/____

Assinatura